



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO SEI Nº 00801.0000500/2026-81
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026003790

Torna-se público que o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO**, por meio do seu **Agente de Contratações**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

- **INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 17/06/2026 09:00
- **LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 22/06/2026 09:00
- **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 22/06/2026 09:01
- **ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES:** 22/06/2026 16:00
- **LINK:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – FUNPREVAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será REALIZADA, conforme tabela constante no **Termo de Referências**.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, **deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **09:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, SERÁ VERIFICADO o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2. O Registro de Preços tem por finalidade a formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições dos itens descritos no Termo de Referência, de acordo com as necessidades do FUNPREVAL, durante o período de vigência da Ata.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando ao fornecedor qualquer direito à contratação ou aquisição mínima por parte da Administração.

7.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

7.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

8.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (DEZ por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos



casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II - Carta de apresentação de Propostas

9.13.3 ANEXO III - Termo de Referência;

9.13.4 ANEXO IV – Minuta de ARP

Águas Lindas de Goiás – GO, datado e assinado digitalmente

FUNPREVAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ERICK DIEGO MOREIRA GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÕES/FUNPREVAL

PORTARIA Nº 073/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAIS OU MUNICIPAIS** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



FUNPREVAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**PARA APRESENTAÇÃO AO FINAL DO PROCESSO!!!**

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à **Dispensa nº 007/2026**.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe:

ITEM	UNID	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	6	Toner amarelo original Ricoh IM C300, código 842381			R\$	R\$
2	UNID	6	Toner ciano original Ricoh IM C300, código 842379			R\$	R\$
3	UNID	6	Toner magenta original Ricoh IM C300, código 842380			R\$	R\$
4	UNID	10	Toner preto original Ricoh IM C300, código 842378			R\$	R\$
5	UNID	2	Toner preto original Brother DCP-L5652DN, código TN3472BR			R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

- Manteremos válida a proposta pelo prazo de **90 (noventa)** dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, nos comprometendo, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.
- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas



Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.

d. No valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do aviso.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa



FUNPREVAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Digitally Signed by ERICK DIEGO MOREIRA GOMES - ***.437.221-**-Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL
Date: 16/06/2026 10:18:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 27

Qd. 19, Lt. 3, Jardim Querência
Águas Lindas - GO - CEP: 72.910-732
(61) 91018-1264
CNPJ: 05.568.854/0001-92
funpreval.atendimento@gmail.com
funpreval.go.gov.br

Atendimento Previdenciário
(61) 91018-1264

Gerência de Benefícios
(61) 91018-1265

Compras e Licitação
(61) 91018-1266

Falar com o Gestor
(61) 91018-1267

Gerência de Tesouraria
(61) 91018-1268



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência poderá ser acessado por meio de download, estando disponível em anexo ao presente processo.



FUNPREVAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Digitally Signed by ERICK DIEGO MOREIRA GOMES - **437.221-**-Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL
Date: 16/06/2026 10:18:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 27

Qd. 19, Lt. 3, Jardim Querência
Águas Lindas - GO - CEP: 72.910-732
(61) 91018-1264
CNPJ: 05.568.854/0001-92
funpreval.atendimento@gmail.com
funpreval.go.gov.br

Atendimento Previdenciário
(61) 91018-1264

Gerência de Benefícios
(61) 91018-1265

Compras e Licitação
(61) 91018-1266

Falar com o Gestor
(61) 91018-1267

Gerência de Tesouraria
(61) 91018-1268

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026003790
DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – FUNPREVAL E A EMPRESA _____, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO. O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – FUNPREVAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, Águas Lindas de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, Sr. LUCIANA SANTOS SILVANO, nomeada pelo Decreto Municipal nº XXXX, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS, NOVOS, LACRADOS, DE PRIMEIRO USO E FABRICADOS PELO FABRICANTE ORIGINAL DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPREVAL.**

1.2. Integram o objeto desta Ata todos os quantitativos, especificações técnicas, exigências de qualidade, prazos e condições constantes do Termo de Referência, Aviso de Dispensa Eletrônica e proposta vencedora.

1.3. É vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados, compatíveis, similares ou que não sejam produzidos pelo fabricante original do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços:

(TABELA A SER PREENCHIDA APÓS A HOMOLOGAÇÃO)

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, transporte e quaisquer outras despesas incidentes.

2.3. Nenhuma reivindicação posterior poderá ser formulada pela Detentora visando acréscimos de preços decorrentes de despesas não consideradas em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata constitui documento vinculativo e obrigacional para a Detentora, não gerando, contudo, obrigação de contratação por parte da Administração.

3.2. Os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo, elaborada com base no planejamento institucional do FUNPREVAL.

3.3. A Administração não se obriga a contratar qualquer quantidade mínima dos itens registrados.

3.4. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades efetivas do FUNPREVAL, observada sua conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

3.5. A existência desta Ata não impede que o FUNPREVAL realize outras contratações para objetos idênticos ou semelhantes, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.6. A Detentora não terá direito a qualquer indenização, compensação financeira ou ressarcimento caso a Administração não utilize integralmente ou parcialmente os quantitativos registrados.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Durante toda a vigência da Ata a Detentora deverá manter integralmente as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem ao presente registro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. Poderá ser constituído cadastro de reserva com os fornecedores remanescentes que aceitarem praticar os preços do primeiro colocado.
- 5.2. O cadastro de reserva observará a ordem de classificação obtida no procedimento.
- 5.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor vencedor, os integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados para assumir a posição de detentores da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:

I – Nota de Empenho;

II – Ordem de Fornecimento;

III – Autorização de Compra;

IV – Contrato Administrativo, quando necessário.

6.2. A convocação da Detentora será realizada por meio eletrônico ou outro meio formal admitido pela Administração.

6.3. A recusa injustificada em atender à convocação caracterizará descumprimento da Ata, sujeitando a Detentora às penalidades cabíveis.

6.4. Cada contratação decorrente desta Ata constituirá obrigação autônoma e independente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

7.1. Constituem obrigações da Detentora:

I – fornecer exclusivamente produtos originais, novos, lacrados e de primeiro uso;

II – garantir a procedência dos produtos;

III – observar integralmente as especificações técnicas exigidas;

IV – substituir imediatamente produtos recusados pela fiscalização;

V – reparar integralmente quaisquer danos causados à Administração;

VI – responder pelos vícios aparentes e ocultos dos produtos fornecidos;

VII – manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira durante toda a vigência da Ata;

VIII – cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, tributária e previdenciária aplicável;

IX – assumir todos os encargos decorrentes da execução do objeto;

X – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento.



7.2. A Detentora responderá integralmente por danos causados aos equipamentos do FUNPREVAL decorrentes do fornecimento de produtos defeituosos ou incompatíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FUNPREVAL

8.1. Constituem obrigações do FUNPREVAL:

- I – emitir as ordens de fornecimento;
- II – fiscalizar a execução da Ata;
- III – receber provisória e definitivamente os materiais;
- IV – efetuar os pagamentos devidos;
- V – aplicar as sanções cabíveis quando constatadas irregularidades;
- VI – manter registro das ocorrências relacionadas à execução da Ata;
- VII – comunicar formalmente quaisquer inconformidades verificadas.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- I – Recebimento Provisório;
- II – Recebimento Definitivo.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa dos volumes, embalagens, especificações aparentes e demais aspectos verificáveis de imediato.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise técnica realizada pelo fiscal designado, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de desempenho que venham a ser constatados posteriormente.

9.5. Serão recusados os materiais que:

- I – apresentarem avarias;
- II – estiverem com embalagem violada;
- III – possuírem prazo de garantia inadequado;
- IV – não corresponderem à marca ofertada;
- V – forem incompatíveis com os equipamentos da Administração;
- VI – apresentarem qualquer desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

9.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o FUNPREVAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral do fabricante.

10.2. A Detentora responderá por falhas de funcionamento, defeitos de fabricação, vícios ocultos ou quaisquer problemas decorrentes da utilização normal dos materiais fornecidos.

10.3. Caso o produto fornecido cause danos aos equipamentos da Administração, a Detentora será integralmente responsável pelos custos de reparação, substituição de componentes ou ressarcimento dos prejuízos ocasionados.

10.4. A Administração poderá exigir laudo técnico ou documentação comprobatória da originalidade dos produtos sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo FUNPREVAL.

11.2. Compete ao fiscal:

I – acompanhar as entregas;

II – registrar ocorrências;

III – solicitar correções;

IV – emitir termos de recebimento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora.

11.4. Todas as ocorrências verificadas serão registradas em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de:

I – redução dos preços praticados no mercado;

II – fato superveniente que eleve os custos dos produtos registrados;

III – necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

12.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela parte interessada e acompanhado de documentação comprobatória idônea.

12.3. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da veracidade das informações apresentadas.

12.4. A mera alegação de aumento de custos não constitui fundamento suficiente para revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

13.2. O pedido deverá ser instruído com documentação detalhada demonstrando a efetiva repercussão econômica sobre os custos da contratação.

13.3. A decisão acerca do pedido será precedida de análise técnica e jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Durante a vigência da presente Ata, outros órgãos ou entidades da Administração Pública poderão solicitar adesão aos preços registrados.

14.2. A adesão dependerá cumulativamente de:

I – manifestação formal do órgão interessado;

II – anuência do Órgão Gerenciador;

III – concordância expressa da Detentora da Ata;

IV – demonstração de vantajosidade da adesão;

V – observância dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

14.3. A adesão não poderá comprometer a capacidade de atendimento das demandas do FUNPREVAL.

14.4. O fornecimento decorrente da adesão será integralmente formalizado entre o órgão aderente e a Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.2. Os dados eventualmente compartilhados deverão ser utilizados exclusivamente para execução das obrigações decorrentes desta Ata.

15.3. É vedado o compartilhamento, comercialização ou utilização indevida de informações obtidas em razão desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFORMIDADE

16.1. A Detentora declara que conhece e cumpre integralmente a Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. É vedada a prática de qualquer ato que configure fraude, corrupção, pagamento indevido, favorecimento ilícito ou obtenção de vantagem indevida perante agentes públicos.

16.3. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar o cancelamento da Ata e a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

17.1. Constituem infrações administrativas:

- I – retardar injustificadamente a entrega;
- II – fornecer produtos em desacordo com as especificações;
- III – deixar de manter as condições de habilitação;
- IV – apresentar documentação falsa;
- V – comportar-se de modo inidôneo;
- VI – fraudar a execução da Ata;
- VII – descumprir determinações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa moratória;
- III – multa compensatória;
- IV – impedimento de licitar e contratar;
- V – declaração de inidoneidade.

18.2. A multa moratória será aplicada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida.

18.3. A multa moratória ficará limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

18.4. A multa compensatória poderá variar entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação prejudicada.

18.5. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CANCELAMENTO

19.1. O registro poderá ser cancelado quando a Detentora:

- I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- II – não atender às convocações da Administração;
- III – sofrer sanção impeditiva de contratar com o Poder Público;
- IV – apresentar pedido formal devidamente justificado e aceito pela Administração.

19.2. O cancelamento poderá ocorrer por interesse público devidamente motivado.

19.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo garantindo-se contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO

20.1. Os instrumentos decorrentes desta Ata poderão ser extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A extinção não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência do Município e demais meios oficiais exigidos pela legislação.

21.2. A publicação constitui condição de eficácia da presente Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPISIÇÕES FINAIS

22.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- I – o Aviso de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 007/2026;
- II – o Termo de Referência;
- III – a proposta da Detentora;
- IV – os documentos de habilitação apresentados.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás – GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em meio físico ou eletrônico.

Águas Lindas de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

LUCIANA SANTOS SILVANO
GESTORA DO FUNPREVAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF nº _____

FUNPREVAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Digitally Signed by ERICK DIEGO MOREIRA GOMES - **437.221-**-Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL
Date: 16/06/2026 10:18:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 27

Qd. 19, Lt. 3, Jardim Querência
Águas Lindas - GO - CEP: 72.910-732
(61) 91018-1264
CNPJ: 05.568.854/0001-92
funpreval.atendimento@gmail.com
funpreval.go.gov.br

Atendimento Previdenciário
(61) 91018-1264

Gerência de Benefícios
(61) 91018-1265

Compras e Licitação
(61) 91018-1266

Falar com o Gestor
(61) 91018-1267

Gerência de Tesouraria
(61) 91018-1268